

## **DECRETO RIO Nº 50139 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Regulamenta o conceito de cumprimento integral das obrigações tributárias principais e acessórias relativas ao exercício imediatamente anterior, para os fins previstos no inciso do art. 70-A da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no inciso I do art. 70-A da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Para fins de concessão, em determinado exercício, do desconto previsto no inciso I do art. 70-A da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, considerar-se-ão integralmente cumpridas as obrigações tributárias principais e acessórias relativas ao exercício imediatamente anterior se tais obrigações estiverem totalmente adimplidas até, no máximo, o último dia útil de novembro do referido exercício anterior.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2022; 457º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**